



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 15/06/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da “**BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO**”, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: JONATHAN JONES RABELO MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.514.442/0001-05, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 97, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000.

DECRETO/GP Nº 026/2025, 06 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
2.1 TIPO DO ITEM
(x) SERVIÇO () MATERIAL
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da “BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO”, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA.
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO
Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “Arraiá do Licuri” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços. Ressalta-se que a edição 2026 do “Arraiá do Licuri” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “Gonzagão”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

A realização de pocket shows em formato de cortejo pelas principais ruas da cidade representa uma importante estratégia de descentralização das atrações culturais, proporcionando maior aproximação entre artistas e público, criando um ambiente festivo durante todo o período das comemorações. Esse formato amplia o alcance das ações culturais, democratiza o acesso às apresentações musicais e fortalece as tradições dos festejos juninos, promovendo interação com moradores, comerciantes e visitantes.

A apresentação da **BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO** possui plena compatibilidade com a proposta cultural do evento, considerando seu repertório voltado às tradições nordestinas e juninas, capaz de animar os cortejos e proporcionar uma experiência cultural diferenciada, valorizando a identidade regional e enriquecendo a programação oficial do "Arraiá do Licuri – Ano 2026".

Além do aspecto cultural, a realização dos pocket shows itinerantes contribui significativamente para a movimentação econômica do Município, estimulando o comércio, os serviços, a rede de hospedagem, alimentação e demais atividades vinculadas ao turismo de eventos, gerando emprego, renda e fortalecimento da economia local durante o período festivo.

Dessa forma, a presente demanda revela-se necessária e plenamente alinhada ao interesse público, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento das tradições juninas e o sucesso da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri – Ano 2026", atendendo aos princípios da eficiência, da valorização da cultura e da promoção do desenvolvimento local.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da "BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO", em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026", neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Está prevista a realização do show artístico às 17:00h nos dias 18 e 20 de junho de 2026.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação dos Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri" - Ano 2026, promovendo a difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.

Souto Soares, em 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os festejos juninos representam uma das mais relevantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, possuindo grande importância social, histórica, cultural e econômica. Nesse contexto, o “Arraiá do Licuri”, realizado no Município de Souto Soares, consolidou-se como tradicional evento cultural, promovendo a valorização da identidade nordestina, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local. A realização do evento impulsiona significativamente diversos setores econômicos do Município, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, transporte, ambulantes e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda e gerando oportunidades de trabalho temporário durante o período festivo.

A edição 2026, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema “Gonzagão”, em homenagem ao saudoso Luiz Gonzaga, ícone da cultura popular nordestina e responsável pela difusão nacional do baião, xote e forró. Dessa forma, a contratação de atrações artísticas mostra-se necessária para garantir a preservação das tradições juninas, fortalecer a programação cultural do evento, atrair público e visitantes e proporcionar à população manifestações artísticas alinhadas à temática proposta.

A Administração entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos que autorizam a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco (AR), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais municipais aplicáveis. A contratação apresenta características específicas, com previsibilidade de resultados e ausência de fatores que exijam avaliação aprofundada de riscos ou alternativas, permitindo a racionalização das etapas de planejamento. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico da “**BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO**”, em cortejo pelas ruas da cidade, no evento dos dias 18 e 20 de junho de 2026, como parte da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Lucuri 2026”, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Und	Quant	Descrição do objeto
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da “ BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO ”, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “ Arraiá do Licuri - Ano 2026 ”, neste Município de Souto Soares/BA

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: 18 e 20 de junho de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em cortejo pelas ruas da sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 17:00h nos dias 18 e 20/06/2026, tendo duração de 01h00min, ininterruptos.

Souto Soares, em 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da **"BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO"**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **JONATHAN JONES RABELO MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.514.442/0001-05, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 97, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, representante exclusivo da **"BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO"**, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.514.442/0001-05
Razão social: 33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA
Endereço: PC QUINTINO BOCAIUVA 97 ANDAR 1 - SALA 2/ CENTRO / SEABRA /
BA / 46900-152

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060810396044475059

Informação obtida em 08/06/2026 13:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SEABRA - BAHIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Certidão N°: 00000008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA
Endereço:	PCA QUINTINO BOCAIUVA, 97 CENTRO
Complemento:	ANDAR 01 SALA 01
Cidade/UF:	SEABRA - BA
CPF/CNPJ:	33514442000105
Inscrição Estadual/RG:	204837097
Inscrição Municipal:	0902930000103

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 02/06/2026 12:49:59 horário de Brasília

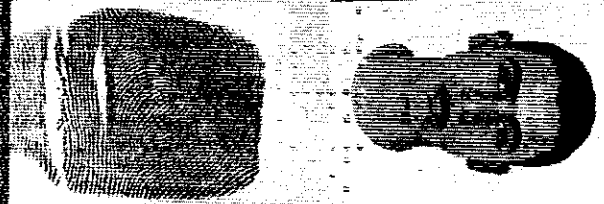
VÁLIDA ATÉ: 31/08/2026

CHAVE DE VALIDAÇÃO: INV0UgY

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.KEEPINFORMATICA.COM.BR/portal/web/seabra/autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C. 388



Jonathan Jones Rabelo Miranda

CARTEIRA DE IDENTIDADE

16421346 04 11/12/2009

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

JOSE MIRANDA OLIVEIRA
MARIJANE SILVA RABELO

SEABRA BA 23/08/1994

CER-NAS CM-SEABRA BA

DST-SEDE L-A79 F-163 R-014227

[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

059.841.825-30

Nome

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

Nascimento

23/08/1994



RELEASE ARTÍSTICO | SÃO JOÃO 2025

PECEBES RABELO, ou, PECEBÃO é sanfoneiro e cantor seabrense que imprime estilo autêntico e inovador em sua apresentação de forró.

O repertório de **PECEBÃO** representa hoje o forró do nordeste atual. Traz ainda, adaptações de ritmos diversos e desde sempre conta com interpretação dos clássicos do forró tradicional e contemporâneo, fonte da essência desse ritmo tão amado pelos nordestinos.

Filho de José Miranda (falecido) e Marijane Rabelo, **PECEBES** vivencia a arte da música e o forró de sanfona desde os 15 anos. O jovem músico autodidata tem um projeto marcado pelas inovações musicais, características que acompanham o sanfoneiro e os artistas que formam sua banda.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O ARTISTA

- Realizador do evento “Vai Ter Forró”, em Seabra-Ba.
- Prêmio de melhor sanfoneiro no Encontro da Sanfoneiros de Rio de Contas (2019).
- Participante de todas as edições do Festival de Forró da Chapada Diamantina, em Mucugê.
- Rede Artística dos Encontros de Sanfoneiro da Chapada Diamantina e Irecê
- Já realizou participações artísticas com Targino Gondim, EstakaZero e Ítalo e Renno.
- Encontro Macaubense de Sanfoneiros



Pedido de Registro de Marca de Serviço (Nominativa)

Número do Processo: 917240219

Dados do Requerente

Nome: JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 05984182530

Endereço: RUA ISAURA RAMOS OLIVEIRA

Cidade: Seabra

Estado: BA

CEP: 46900-000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: jonathanjones00@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Nominativa

Natureza: Serviço

Elemento Nominativo: Pecebes Rabelo

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Grupo musical

Declaração de Atividade

☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento da gru	ComprovanteBB - 2019-05-02-204603.pdf
Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado	CONSENTIMENTO MARCA.pdf
Rg e cpf	RG E CPF.pdf
Comprovante de residência	PECEBES RABELO - COMPROVANTE RESIDENCIA.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 917240219 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 02/05/2019 às 22:03

02/05/2019 - BANCO DO BRASIL - 20:45:52
098500985 0005

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: IAGO OLIVEIRA AQUINO

AGENCIA: 0985-7 CONTA: 29.074-2 VAR:51

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294091719404528593173879060000014200

BENEFICIARIO:

INSTITUTO N P I - INPI

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

CPF: 059.841.825-30

NR. DOCUMENTO	50.201
NOSSO NUMERO	29409171904528593
CONVENIO	02940917
DATA DE VENCIMENTO	31/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	02/05/2019
VALOR DO DOCUMENTO	142,00
VALOR COBRADO	142,00

=====

PAGAMENTO AGENDADO.

Total Agendado na variacao: 51 142,00

A quitacao efetiva desse debito dependera da
validacao das condicoes de pagamento junto
ao beneficiario e da existencia de saldo na
23:45

O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

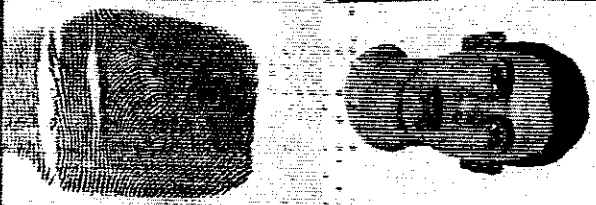
CONSENTIMENTO PARA REGISTRAR COMO MARCA O SINAL
SOLICITADO

Eu, JONATHAN JONES RABELO MIRANDA, RG 1643134604, CPF 059.841.825-30, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, residente e domiciliado em Rua Isaura Ramos Oliveira nº 35, CEP. 46900-000, afirmo estar ciente do registro de marca solicitado e autorizo o uso do nome "Peeches Rabelo" na marca.

Santa Bahia, 02 de Junho 2008
(Local e Data)

Jonathan Jones Rabelo Miranda
(Assinatura)

C. 388



Jonathan Jones Rabelo Miranda

CARTEIRA DE IDENTIDADE

16431346 04 11/12/2009

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

JOSE MIRANDA OLIVEIRA
MARIJANE SILVA RABELO

SEABRA BA 23/08/1994

CER-NAS CM-SEABRA BA

DST-SEDE L-A79 F-163 R-014227

Jonathan Jones Rabelo Miranda

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

059.841.825-30

Nome

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

Nascimento

23/08/1994



vivo

Nº da Conta: 2126408224
Mês de referência: 12/2018
Período: 25/11/2018 a 24/12/2018
Data de emissão: 01/01/2019

JONATHAN J RABELO MIRANDA
RUA ISAURA RAMOS OLIVEIRA, 35
BOA VISTA
46900-000 SEABRA - BA

www.vivo.com.br/mv

Fale conosco: Central de Respostas 0800 8486 ou www.vivo.com.br/mv

Telefones Brasil 5 A
Rua Sílvio Martins, 1008
CEP 41150-000 - Salvador - BA
TE: 55378858
OIP J Merc: 02 558 157/0001-62
OIP J Fiel: 02 558 157/0004-99

Vencimento
14/01/2019

Total a Pagar - R\$
71,33

Ja conhece o Meu Vivo? Com ele você pode administrar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, controlar pacotes, promoções e muito mais. Basta apertar o aplicativo gratuitamente ou acessar vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
75-99919-8030

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados
Na data de:

Saldo referente a conta 2126
Vivo Valoriza. Para saldo atual
com o plano SALDO para 801

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor F
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLE DIGITAL 3G/4G/LTE	1	1	59,99	-	-	
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	1	1	0,00	-	-	
Subtotal						
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros						
Serviços de Terceiros						
Subtotal						
TOTAL A PAGAR						

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Seu Vivo Controle agora tem novo valor e está mais completo para você aproveitar. Para conhecer os detalhes e entender melhor a sua conta acesse: www.vivo.com.br/a1

Indicamos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Manter-se-á o pagamento em dia e evita a suspensão parcial/total dos serviços e é incluído nos créditos de dia. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

CONSAGRAÇÃO PÚBLICA | ARTISTA PECEBES RABELO

PECEBES RABELO - FESTIVAL DE FORRÓ DA CHAPADA



pecebesrabelo.com.br
[@pecebesrabelo](https://www.instagram.com/pecebesrabelo)

CARTAZ DO FESTIVAL DE FORRÓ DA CHAPADA ANO 2022



The poster features a central circular logo with a sunburst border containing the text "FESTIVAL DE FORRÓ DA CHAPADA" and "MUCUGÊ-BA". Below the logo is a banner that reads "QUINTA-FEIRA 13/10". To the right of the logo is a stylized illustration of a street lamp. The background is a textured, grainy pattern.

9h - Aula Sanfona com Marquinhos Café
16h - Rural Elétrica e Aulão de Forró com Cabrueira Brasil
20h - Shows

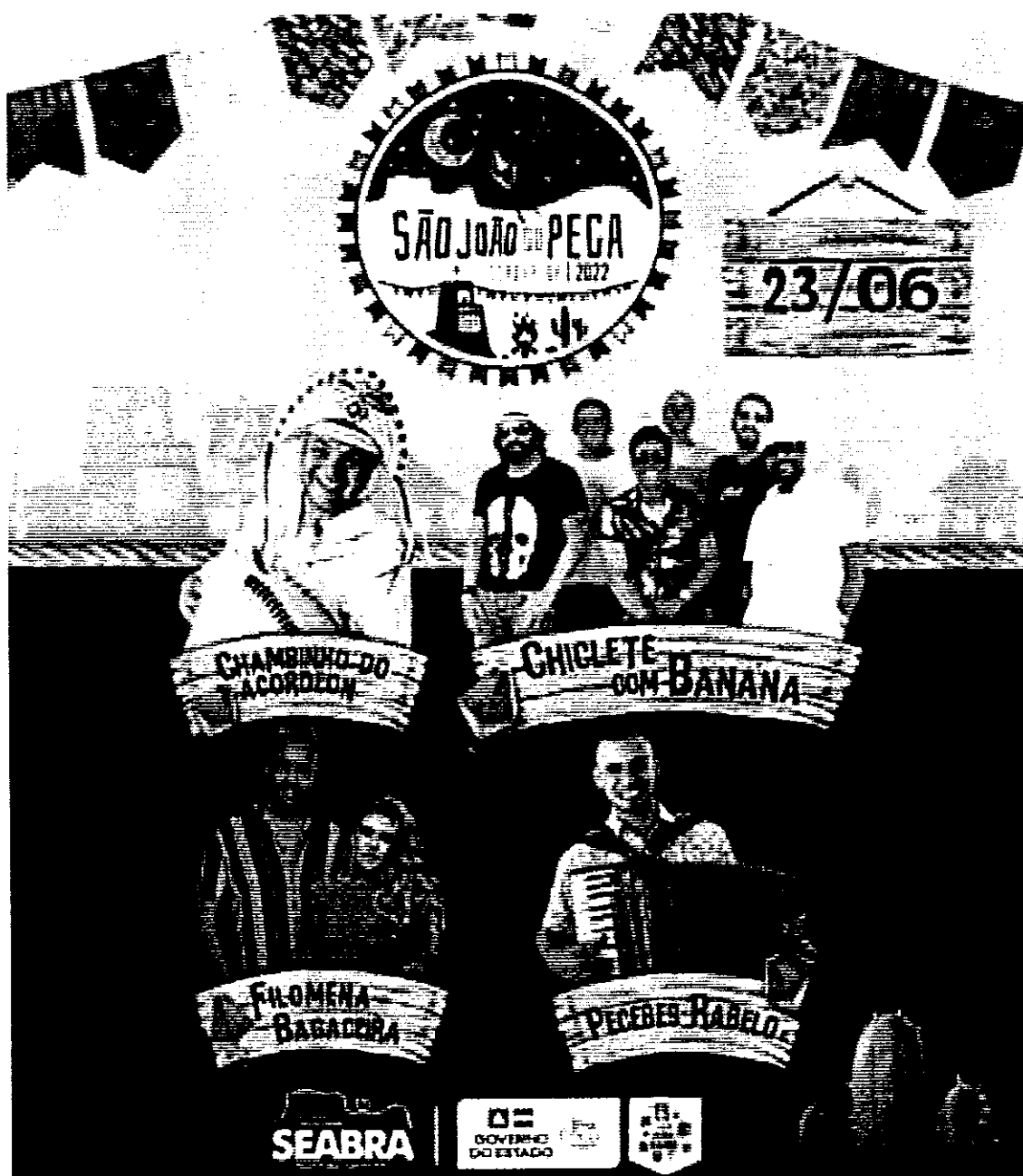
PECEBES RABELO	VERLANDO E FLOR SERENA
EUGÊNIO CERQUEIRA	MARCIANO MARÇALL & CIA
SEBASTIAN SILVA	RAUMI E BANDA PADUÁ DE COURO
MARQUINHOS CAFÉ	
TARGINO GONDIM	
FRANCINE MARIA	
NETINHO DO FORRÓ	
CICINHO DE ASSIS E JULY DE ASSIS	


ARRASTE PARA O LADO

 **PREFEITURA DE MUCUGÊ**
Trabalhando com Responsabilidade

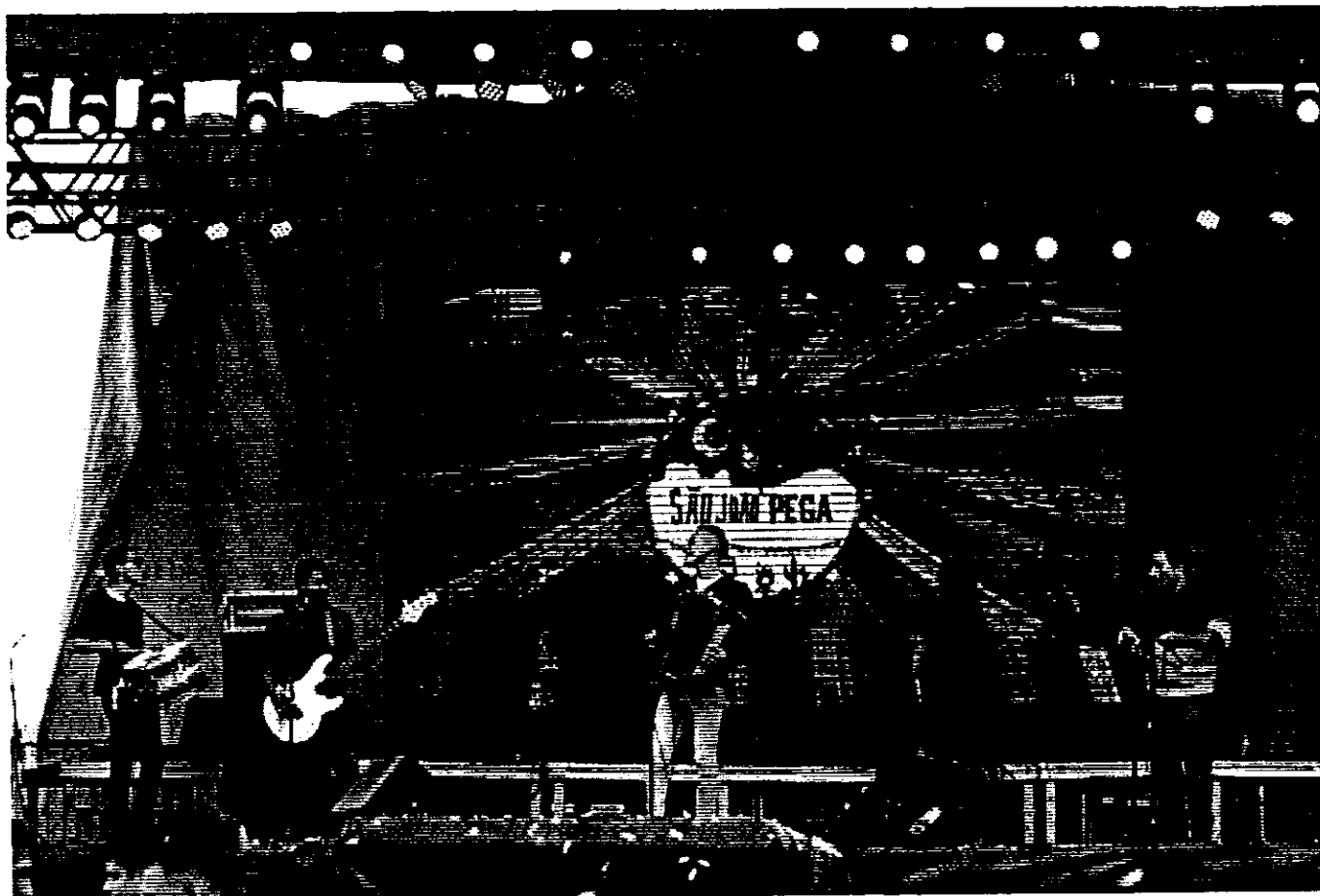
pecebesrabelo.com.br
[@pecebesrabelo](https://www.instagram.com/pecebesrabelo)

CARTAZ DO SÃO JOÃO DE SEABRA | ANO 2022



pecebesrabelo.com.br
@pecebesrabelo

SÃO JOÃO DE SEABRA-BA | ANO 2022



CARTAZ DO SÃO JOÃO DE LENÇÓIS-BA | ANO 2022



pecebesrabelo.com.br
[@pecebesrabelo](https://www.instagram.com/pecebesrabelo)

LUA CHEIA!

SÃO JOÃO

SUSTENTÁVEL DO VALE DO CAPÃO

DE 22 A 25 DE JUNHO DE 2016

TRAGA O SEU AMOR E A SUA ALEGRIA, PORQUE O CHAMÉGO É POR NOSSA CONTA!

22 QUARTA	21H - ZABUMBAIADA
23 QUINTA	21H - PECEBES RABELO 22H - VINI BRASIL 23H - ZABUMBAIADA 21H - ARTE DE RUA 22H - QUADRILHA 23H - FOGUEIRA DE RAMO
24 SEXTA	21H - QUEBRA POZE 22H - PAU DE SEBO 21H - FORRÔ NO KILO 22H - JADSON DO ACORDEON
25 SÁBADO	21H - POMBINHO 22H - FORRÔ DA GOTA




Sedesp | Palmeiras

CARTAZ 10 HORAS DE FORRÓ – SEABRA-BA



Feriado do Aniversário de Seabra
10 HORAS DE PÉ DE SERRA



VAI TER FORRÓ
ÁREA VERDE DO CHAPADA

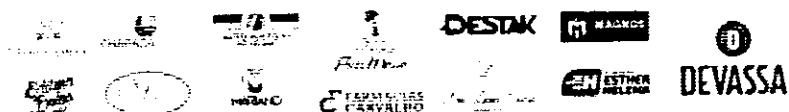
SÁB. 14.MAIO | 20H

GENÍCIO DO ACORDEON + DENE REIS + CLAUDIOINHO DO ACORDEON + JACKSON SILVA
ALCIONE MELO + VINÍCIUS DE MACAÚBAS + NATÁLIA MATOS & PECEBES RABELO
+ AULÃO DE FORRÓ COM PROFESSORA JOSELMA

**1º LOTE
LIMITADO**

PISTA "RALA BUCHO" - R\$ 25
MESA COM 4 LUGARES - R\$ 160

Pontos de Vendas: Loja Destak e Farmácia Carvalho (Dene)



pecebesrabelo.com.br
[@pecebesrabelo](https://www.instagram.com/pecebesrabelo)

PUBLICAÇÃO SITE CHAPADA NEWS



Registre-se em: [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [YouTube](#) | [WhatsApp](#) | [Telegram](#) | [E-mail](#) | [RSS](#) | [Sua Conta](#) | [Sua Conta](#) | [Sua Conta](#)

Seabra: Cidade recebe 1ª Edição do Movimento Cultural "Vai ter Forró"

Por Redação | 14 de Janeiro de 2020 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00



Nas 08h30 do primeiro sábado, acontece em Seabra, no espaço D&O, a primeira edição do movimento cultural "Vai ter Forró". A proposta de movimentação cultural é fortalecer o forró po de forma na cidade e também financiar a gravação do novo CD do artista Pecebes Rabelo.

PUBLICAÇÃO SITE JORNAL DA CHAPADA | 2020



Chapada: Terceira edição do 'Vai ter Forró' acontece em dezembro e será dedicada à arrecadação de alimentos

Por Redação | 14 de Janeiro de 2020 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00 | 14:00



Pecebes Rabelo, Jadson Macedo e Miliano Passos em uma das apresentações do movimento cultural "Vai ter Forró".

O movimento cultural "Vai ter Forró" é uma iniciativa do Pecebes Rabelo, Jadson Macedo e Miliano Passos, com o objetivo de fortalecer o forró po de forma na cidade e também financiar a gravação do novo CD do artista Pecebes Rabelo.

pecebesrabelo.com.br
[@pecebesrabelo](https://www.instagram.com/pecebesrabelo)



Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001121470473
Código Cliente: 00000120639904

MÊS REFERÊNCIA: 03/2024
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2024

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA
RUA ISaura RAMOS OLIVEIRA 35
BOA VISTA
46900-000 SEABRA - BA

2ª Via

VENCIMENTO
10/04/2024

VALOR A PAGAR (R\$)
143,18

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(ariela.vaz@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/02/24 A 24/03/24)

VIVO CELULAR	139,21
Outros lançamentos	3,97
Total a pagar	143,18

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 9GB I	1	64,04
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Vivo Controle 11GB - Anual	1	75,17
(+) Serviços Digitais Incluídos	-	-
Subtotal Vivo Controle		139,21
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		139,21
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	3,97
Subtotal		3,97
Subtotal Outros Lançamentos		3,97
Total a pagar		143,18

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 9GB I: 128/POS/SMP, Vivo Controle 11GB - Anual: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 75-99919-8030, 75-99879-0686 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 2 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

10/04/2024

143,18

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1121470473-0	00001121470473	00000542607523	03/2024

846100000013	431800411008	011214704733	924036075233
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001121470473
Código Cliente: 00000120639904

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA
RUA ISAURA RAMOS OLIVEIRA 35
BOA VISTA
46900-000 SEABRA - BA

CPF/CNPJ: 059.841.825-30
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001121470473

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 51508435/03/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Rua Silveira Martins, 1.036 - Cabula	Período: 25/02/2024 a 24/03/2024	Emissão: 28/03/2024	
CNPJ: 02.558.157/0024-59	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 58378658	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	2	20,50%	99,31
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					99,31

Informações Complementares							
ICMS	20,50%	Base de Cálculo	R\$ 99,31	Valor ICMS	R\$ 20,36	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 78,95	Valor PIS	R\$ 0,51	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 78,95	Valor COFINS	R\$ 2,37	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,76 e Funttel 0,5% = R\$0,38 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 67a9583d499ef45beaf43b1cd5f572c5



Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001121470473
Código Cliente: 00000120639904

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA
RUA ISaura RAMOS OLIVEIRA 35
BOA VISTA
46900-000 SEABRA - BA

MÊS REFERÊNCIA: 03/2024
DATA DE EMISSÃO: 28/03/2024

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 25/02/24 A 24/03/24)

SEU NÚMERO VIVO: 75-99879-0686

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 9GB I	-	1	1	46,94
Subtotal				46,94
Franquia de Internet		Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
		9,00GB	-	0,00
BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
OUTROS LANÇAMENTOS				
SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS				
TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74				
VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Serv Digital I	-	-	-	-
Babbel Exercise Books	-	-	-	1,20
Babbel Languages	-	-	-	0,20
Goread	-	-	-	1,80
Skeelo Avançado	-	-	-	11,30
Hube Jomais	-	-	-	2,60
Subtotal				17,10

SEU NÚMERO VIVO: 75-99919-8030

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle 11GB - Anual	-	1	1	52,37
Subtotal				52,37
Franquia de Internet		Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
		11,00GB	-	0,00
BONIFICAÇÃO MOVEL	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Bônus Conta Digital 3GB	-	3,00GB	-	0,00
OUTROS LANÇAMENTOS				
SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS				
TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74				
VIVO CELULAR - Controle	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Controle Serv Digital II	-	-	-	-
Babbel Exercise Books	-	-	-	1,20
Babbel Languages	-	-	-	0,20
Goread	-	-	-	1,80
Skeelo Top	-	-	-	17,00
Hube Jomais	-	-	-	2,60
Subtotal				22,80

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Jan/2024	24/03/2024	-	4	3,97
Subtotal				3,97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.514.442/0001-05
Certidão nº: 52024796/2026
Expedição: 02/06/2026, às 12:53:06
Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.514.442/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA DE SHOW ARTÍSTICO DE FORRÓ - FESTEJOS JUNINOS 2026

À PREFEITURA MUNICIPAL SEABRA, DIRETORIA DE CULTURA

O ARTISTA PECEBES RABELO, ATUALMENTE, É REPRESENTADO PELA EMPRESA 33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA, A QUAL TEM SEDE NO MUNICÍPIO DE SEABRA - BA, PÇA QUINTINO BOCAIUVA, 97, ANDAR 01, SALA 01, CENTRO, SOB CNPJ Nº 33.514.442/0001-05, VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL PARA SHOW MUSICAL DE FORRÓ REGIONAL DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS 2026 DE SEABRA-BA, CONFORME ABAIXO:

- **ATRAÇÃO:** BANDA PECEBÃO (PECEBES RABELO)
- **DATA:** 1 A 29 DE JUNHO DE 2026 **LOCAL:** PRAÇA DO MERCADÃO
- **EVENTO:** FESTEJOS JUNINOS DE SEABRA-BA
- **DURAÇÃO DO SHOW:** 1,5h (UMA HORA E MEIA)

VALOR UNITÁRIO POR SHOW (COM COMPROVAÇÃO EM NOTA FISCAL):

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), sendo o montante dividido da seguinte forma:

- **PAGAMENTO DO CACHÊ DO ARTISTA E MÚSICOS:**
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- **VALOR DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS DESPESAS:**
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- **LUCRO MÉDIO DA EMPRESA:**
R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS);
- **HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATÉ 8 PESSOAS DA EQUIPE SÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.**

FORMA DE PAGAMENTO: 50% (CINQUENTA POR CENTO) NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO E 50% RESTANTE EM ATÉ 48H ANTERIORE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: 0260 | AGÊNCIA: 0001 - NUBANK S.A | CONTA CORRENTE: 88487933-2 | TITULAR: JONATHAN JONES RABELO MIRANDA - CHAVE PIX: 33.514.442/0001-05

Seabra-Ba, 08 de abril de 2026

gub

Documento assinado digitalmente
JONATHAN JONES RABELO MIRANDA
Data: 08/04/2026 22:53:43-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Pecbes Rabelo Produções
CNPJ: 33.514.442/0001-05
WhatsApp: 75 99929-4500 | 75 99919-8030
E-mail: redespecebesrabelo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa **PECEBES RABELO PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.514.442/0001-05, sediada em SEABRA-BA, NA PRAÇA QUINTINO BOCAIUVA, 97 – SALA 01, ANDAR 01 - CENTRO, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. JONATHAN JONES RABELO MIRANDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.431.346-04 e do CPF nº 059.841.825-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:

(☐)SIM ou **NÃO** (☒)X).

Seabra-Ba, 26 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA
Data: 02/06/2026 13:14:56-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

RG: 16.431.346-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA
CNPJ: 33.514.442/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:05 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **DD6C.D631.162D.53DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01241009E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **02/06/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

CNPJ: 33.514.442/0001-05

Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 97 - SALA 02 - CENTRO, SEABRA-BA - CEP: 46900-152

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 2 de junho de 2026



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262483886

RAZÃO SOCIAL 33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 204.837.097	CNPJ 33.514.442/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

CPF
059.841.825-30

CNPJ
33.514.442/0001-05

Data de Abertura
02/05/2019

Nome Empresarial
33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/05/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
46900-152	PRACA QUINTINO BOCAIUVA	97	ANDAR 1 - SALA 2
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SEABRA	BA	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/05/2019	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Televenda, Correio

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios
Fabricante de luminárias e outros equipamentos de iluminação, independente
Locador(a) de instrumentos musicais, independente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

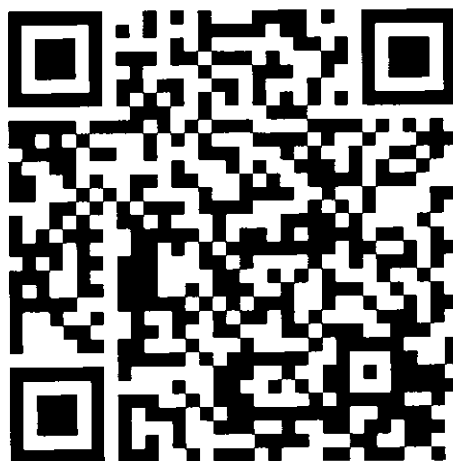
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 33.514.442/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA: 02/05/2019	
NOME EMPRESARIAL: 33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): *****	PORTO: ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 90.01-9-02 - Produção musical	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 85.92-9-03 - Ensino de música 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)	
COG/RAZÃO: PC QUINTINO BOCARUCA	NÚMERO: 97
COMPLEMENTO: ANDAR 01, SALA 01	
CEP: 46.900-000	BAIRRO/LOCAL: CENTRO
MUNICÍPIO: SEABRA	UF: BA
EMAIL/END. ELETRÔNICO: REDESPECEBESRABELO@GMAIL.COM	TELEFONE: (75) 9919-8030
ENTERE FUNDADORES (CAPS/NSAVAL - F.F.R.): *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 02/05/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL: *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2026 às 12:47:14 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



ESTADO DA BAHIA

Alvará Nº: 014775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamim Constant, 18- Centro - CEP 46.900-000

Fone: (75) 3331-1421/1422

C.N.P.J.(M.F.) 13.922.604/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO - DTA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aos 13 dias, do mês de Julho do ano de 2023, Lincenciamos

(Nome / Razão Social)

33.514.442 JONATHAN JONES RABELO MIRANDA

(Nome de Fantasia)

PERCEBES RABELO PRODUCOES

(Estabelecido na)

PCA QUINTINO BOCAIUVA, 97 ANDAR 01 SALA 01
BAIRRO: CENTRO SEABRA (BA) CEP: 46900000

(Atividade Principal)

Produção musical

(Cód. Atividade)

9001902

(Com o Seguinte Horário de Funcionamento)

Livre-Conforme Lei 13874/19, Art.3º Inciso II, observadas as Alíneas A, B e C.

(Inscrito no CPF/C.N.P.J. (M.F) Sob o Número)

33.514.442/0001-05

(Inscrição Municipal Número)

0902930/000103

VALIDADE

Válido por tempo indeterminado.

Jair Oliveira de Sousa
Coordenador de Tributos
Dec. Nº 087/2023

COORDENADOR DE TRIBUTOS

Patricia Rosa de S. Santana
Sec. Municipal de Finanças
Decreto nº 11/2019

SEC. DE FINANÇAS

Este Alvará deverá ser afixado em local visível



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da **“BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO”**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da **"BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO"**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA,, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da **“BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO”**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da “BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO” , em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026” , neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:30min, ininterruptos, tendo horário previsto para início à 17h:00min nos dias 18 e 20 de junho de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica do artista Pecebes Rabelo, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e artística, voltada à promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas e da cultura popular nordestina, especialmente em razão da realização dos festejos do **“Arraiá do Licuri – Ano 2026”**, evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “**Arraiá do Licuri**” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

3.2 Ressalta-se que a edição 2026 do “**Arraiá do Licuri**” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “**Gonzagão**”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

3.3 A realização de pocket shows em formato de cortejo pelas principais ruas da cidade representa uma importante estratégia de descentralização das atrações culturais, proporcionando maior aproximação entre artistas e público, criando um ambiente festivo durante todo o período das comemorações. Esse formato amplia o alcance das ações culturais, democratiza o acesso às apresentações musicais e fortalece as tradições dos festejos juninos, promovendo interação com moradores, comerciantes e visitantes.

3.4 A apresentação da **BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO** possui plena compatibilidade com a proposta cultural do evento, considerando seu repertório voltado às tradições nordestinas e juninas, capaz de animar os cortejos e proporcionar uma experiência cultural diferenciada, valorizando a identidade regional e enriquecendo a programação oficial do “Arraiá do Licuri – Ano 2026”.

3.5 Além do aspecto cultural, a realização dos pocket shows itinerantes contribui significativamente para a movimentação econômica do Município, estimulando o comércio, os serviços, a rede de hospedagem, alimentação e demais atividades vinculadas ao turismo de eventos, gerando emprego, renda e fortalecimento da economia local durante o período festivo.

3.6 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do “**Arraiá do Licuri – Ano 2026**”, sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

3.7 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.

3.8 Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “Arraiá do Licuri”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte, da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística de Pecebes Rabelo.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade do artista e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A **BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO**, liderada pelo sanfoneiro, cantor e compositor **Pecebes Rabelo**, é reconhecida como uma das principais representantes do forró tradicional da Chapada Diamantina. Natural de Seabra/BA, o artista iniciou sua trajetória musical ainda na infância, dedicando-se ao estudo da sanfona e consolidando uma carreira pautada na valorização da cultura nordestina, do forró pé de serra e das tradições populares da Bahia. Suas principais influências são mestres como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Flávio José, referências que se refletem na autenticidade de seu repertório e na qualidade de suas apresentações.

A consagração de **Pecebes Rabelo** perante a opinião pública decorre de sua atuação contínua em eventos culturais, festas juninas, aniversários de municípios, cavalgadas e demais celebrações populares realizadas em diversas cidades da Chapada Diamantina e de outras regiões da Bahia. O artista tornou-se presença frequente nos principais festejos juninos da região, sendo reconhecido pelo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

público pela preservação das raízes do forró e pela capacidade de reunir diferentes gerações em torno da música nordestina.

Além da intensa agenda de apresentações, Pecebes Rabelo destaca-se como incentivador da cultura regional, sendo um dos idealizadores do projeto "**Vai Ter Forró**", evento criado em Seabra/BA com o objetivo de fortalecer o forró pé de serra, incentivar novos sanfoneiros e ampliar o acesso da população à cultura popular nordestina. A iniciativa tornou-se importante espaço de valorização dos artistas locais e de difusão da música tradicional, contribuindo significativamente para a preservação do patrimônio cultural imaterial da região.

Sua carreira também recebe ampla divulgação em portais de notícias, veículos de comunicação regional e mídias digitais, evidenciando o reconhecimento conquistado ao longo dos anos. O artista mantém presença ativa em redes sociais, especialmente por meio do perfil **@pecebesrabelo** no Instagram, além de disponibilizar conteúdos audiovisuais de suas apresentações em plataformas digitais, fortalecendo sua interação com o público e ampliando o alcance de seu trabalho artístico.

O reconhecimento de Pecebes Rabelo extrapola os palcos dos festejos juninos. Em novembro de 2023, promoveu em Seabra um evento em comemoração ao reconhecimento do forró como manifestação autêntica da cultura brasileira, iniciativa amplamente divulgada pela imprensa baiana e que reforça sua atuação como defensor e promotor da cultura nordestina. Além disso, participou da programação do **1º Festival Gonzagão de Forró**, realizado no Município de Souto Soares/BA, evento voltado exclusivamente à valorização do forró e de seus principais representantes.

Dessa forma, a **BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO** reúne todos os elementos caracterizadores da consagração pela mídia e pela opinião pública, conforme exige o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Sua trajetória artística, a expressiva participação em eventos culturais, a atuação permanente na preservação do forró tradicional e o reconhecimento obtido junto ao público e aos meios de comunicação demonstram tratar-se de artista consolidado no cenário cultural baiano, legitimando sua contratação direta para apresentações em eventos de relevante interesse público e cultural.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação artística da banda Pecebão - Pecebes Rabelo, durante os Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri – Ano 2026", promovidos pelo Município de Souto Soares.

6.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural do Município, promoção do turismo local, incentivo à economia regional e ampliação da participação popular nos festejos juninos, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.5 Considerando a notoriedade e singularidade do artista contratado, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade de licitação apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 **Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 12.1 deverá ser devolvido;**

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado artístico.

13.2 A análise de contratações celebradas para apresentações da banda Pecebão - Pecebes Rabelo demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, apresentou média aproximada de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) por apresentação, constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte do artista, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou.

13.6 Para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado, constatamos através do Painel de Transparência dos Festejos Juninos nos Municípios do Estado da Bahia que a média dos valores das contratações de 2025, está na média no mesmo valor proposto ao Município de Souto Soares/BA, a saber:

← → ↻ 📄 paineljunino.mpsbamp.br

Apresentação	Programação	Municípios	Dias de Festejos	Atracões	Origem dos Recursos	Cachês
Galeria - Selo Transparência						

Atrações mais Contratadas

Ano	Atração Artística	Município
2025	PECEBES RABELO	Todos

Atração Artística	Nº Contratações	Município	Atração Artística	Data da Apresentação	Valor do Contrato
PECEBES RABELO	3	MUCUGE	PECEBES RABELO	23/06/25	R\$ 20.000,0
		SEABRA	PECEBES RABELO	20/06/25	R\$ 12.000,0
		MUCUGE	PECEBES RABELO	13/06/25	R\$ 10.000,0

13.4 Para o exercício de 2026 o artista manteve a média do valor de seu cachê, permanecendo em para apresentação o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelas duas apresentações de características semelhantes, não havendo majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção regional,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

do aumento da demanda por apresentações durante o período junino e da valorização de seu nome no mercado artístico.

13.7 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.

13.5 Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

13.8 Assim, a manutenção do cachê no mesmo patamar praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações do artista PECEBES RABELO em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de **POCKET SHOW ARTÍSTICO** com apresentação da **“BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO”**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da “**BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO**”, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 15 de junho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 043/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 137/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da "BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da **"BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO"**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com esboço no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **JONATHAN JONES RABELO MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.514.442/0001-05, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 97, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumprir, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:

“ (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas.” (...) “Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade.” (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

“ **REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.** 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

No caso em análise, os elementos documentais constantes dos autos demonstram que o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por duas apresentações é plenamente compatível com o atual posicionamento mercadológico da Banda Pecebão - Pecebes Rabelo, refletindo o preço regularmente praticado para apresentações de mesma natureza e porte. A pesquisa de contratos e notas fiscais evidencia que esse montante corresponde ao menor valor praticado pelo artista desde o período junino do exercício de 2025, tendo permanecido inalterado ao longo de 2026, mesmo diante da continuidade e crescimento de sua carreira, do aumento da demanda por suas apresentações e da consolidação de seu nome no cenário musical regional. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado, evidenciando a razoabilidade da contratação, a observância do princípio da economicidade e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 043/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de **POCKET SHOW ARTÍSTICO** com apresentação da **“BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO”**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, considerando que a apresentação do show da Banda Pecebão – Pecebes Rabelo, mostra-se plenamente justificada diante do expressivo crescimento de sua carreira no cenário musical regional. A banda é liderada pelo sanfoneiro, cantor e compositor Pecebes Rabelo, reconhecido como um dos principais representantes do forró tradicional da Chapada Diamantina. Natural de Seabra/BA, o artista iniciou sua trajetória musical ainda na infância, dedicando-se ao estudo da sanfona e consolidando uma carreira pautada na valorização da cultura nordestina, do forró pé de serra e das tradições populares da Bahia. Suas principais influências são mestres como Luiz Gonzaga, Dominginhos e Flávio José, referências que se refletem na autenticidade de seu repertório e na qualidade de suas apresentações. A consagração deste artista perante a opinião pública decorre de sua atuação contínua em eventos culturais, festas juninas, aniversários de municípios, cavalgadas e demais celebrações populares realizadas em diversas cidades da Chapada Diamantina e de outras regiões da Bahia. O artista tornou-se presença frequente nos principais festejos juninos da região, sendo reconhecido pelo público pela preservação das raízes do forró e pela capacidade de reunir diferentes gerações em torno da música nordestina.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A análise de contratações celebradas para apresentações dos elementos documentais constantes dos autos demonstram que o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por duas apresentações é plenamente compatível com o atual posicionamento mercadológico da Banda Pecebão - Pecebes Rabelo, refletindo o preço regularmente praticado para apresentações de mesma natureza e porte. A pesquisa de contratos e notas fiscais evidencia que esse montante corresponde ao menor valor praticado pelo artista desde o período junino do exercício de 2025, tendo permanecido inalterado ao longo de 2026, mesmo diante da continuidade e crescimento de sua carreira, do aumento da demanda por suas apresentações e da consolidação de seu nome no cenário musical regional. Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Assim, a manutenção do cachê no mesmo patamar praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações da Banda Pecebão - Pecebes Rabelo em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2026**

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da **“BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO”**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 137/2026, e, baseado no Parecer jurídico e Ato de Inexigibilidade de Licitação, anexos, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **JONATHAN JONES RABELO MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.514.442/0001-05, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 97, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da **“BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO”**, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da “BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO” , em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026” , neste Município de Souto Soares/BA.
Empresa a ser contratada:	JONATHAN JONES RABELO MIRANDA , inscrita no CNPJ sob nº 33.514.442/0001-05, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 97, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000.
Prazo de Vigência:	15/06/2026 a 31/07/2026
Valor Total:	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 043/2026PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. **DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO atuada sob Nº 043/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de POCKET SHOW ARTÍSTICO com apresentação da “**BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO**”, em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **JONATHAN JONES RABELO MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.514.442/0001-05, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 97, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000.

Valor Total da Contratação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por cada apresentação.

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

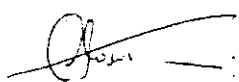
DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. **DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026


Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 043/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de **POCKET SHOW ARTÍSTICO** com apresentação da "**BANDA PECEBÃO – PECEBES RABELO**", em cortejo pela cidade, nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de cada show de 01h00min ininterruptas, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **JONATHAN JONES RABELO MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.514.442/0001-05, com sede na Praça Quintino Bocaiúva, nº 97, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.900-000.

Valor Total da Contratação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) por cada apresentação.

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal